PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.844, DE 13 DE JULHO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 07 de julho de 1989, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, um crédito adicional de NCz$.. (cento e vinte e um mil e oitocentos cruzados novos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente conforme discriminação abaixo:

- DESPESAS CORRENTES		
- DESPESAS DE CUSTEIO		
- MATERIAL DE CONSUMO	NCz$	25.500,00
- SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		
- REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		300,00
- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		21.000,00
- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		
- SUBVENÇÕES SOCIAIS		40.000,00
- CONTRIBUIÇÃO P/ O PASEP - F.P.M.		25.000,00
- DESPESAS DE CAPITAL		
- INVESTIMENTOS		
- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
T O T A L		121.800,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício na mesma importância.

LEI Nº 1.844, DE 13 DE JULHO DE 1989.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 DE JULHO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

P. Celso C. Pucciarelli

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico

MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOHL
Diretor do Depto. de Finanças